LEI Nº. 1.503/06.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APP – ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE REINALDO STEIN, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica pela presente Lei, declarado de Utilidade Pública Municipal, a **"APP - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE REINALDO STEIN"**, com sede na Linha Prateleira, neste Município e Fórum de Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.643.422/0001-14.

Art. 2º. – A Entidade ora declarada de Utilidade Pública Municipal, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – (SC).
Em, 24 de novembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 24 de novembro de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração